



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.358 de setembro de 1997

Institui o Programa "PRESERVE O VERDE"

(Projeto de Lei n.º 100/97, de autoria do Vereador André Luiz Raposo)

Vito Ardito Lerario, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa "PRESERVE O VERDE" que, nos termos desta lei, permitirá a celebração de convênio entre o Município e pessoas jurídicas de direito privado a fim de implantar, recuperar e/ou manter o verde nos espaços públicos, por meio de ajardinamento.

Art. 2º - A entidade conveniada usará, com exclusividade, o espaço, que ajardinar, para a promoção de sua publicidade.

§ 1º - A propaganda terá dimensões adequadas ao espaço cuidado pela entidade de forma

a não se descaracterizar o seu visual.

§ 2º - A implantação da publicidade dependerá de ser seu projeto aprovado pela Prefeitura

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 1997

Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Sr. Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretario de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, 24 de setembro de 1997

Tânia Maria Oliveira Dantas da Gama
Chefe de Serviço Técnico